
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA

X MANDATO

Acta N.º17 de 21/08/2013

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas vinte e uma horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Rui Manuel Marques Garcia (Vice-Presidente), e com a presença dos Srs. Vereadores António José Gonçalves Duro, Vivina Maria Semedo Nunes, Vitor Manuel Rodrigues Cabral, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Carlos Alberto Picanço dos Santos e Maria João Aleixo Carvalho.

De notar a ausência do Presidente do executivo, João Manuel de Jesus Lobo e do Sr. Vereador Miguel Francisco Amoêdo Canudo, em virtude de estarem de férias.

As faltas foram consideradas justificadas.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP	4
2 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP	4
3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES REALIZADAS NA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM – 2013.....	5
4 – ALTERAÇÃO DA ACTIVIDADE DE ESPAÇO DE VENDA N.º 84 NO MERCADO DE VENDA AMBULANTE E SUA ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO	6
5 – REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA DO MUNICÍPIO DA MOITA...	7

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente, foi seguidamente dado início ao Período de Intervenção dos Municípes:

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Sr. Simas - Alertou o executivo para a possibilidade de substituir a frota de carros ligeiros da Câmara por viaturas eléctricas. Teve conhecimento que um trabalhador da Força Aérea Portuguesa está a fabricar viaturas eléctricas, muito rentáveis - custam cerca de 3.000 euros e fazem o trajecto até ao Norte por sessenta e sete cêntimos (ou coisa parecida).

Solicitou ainda que sejam repostas as tábuas que estão partidas na ponte existente na Caldeira da Moita. Mais, que seja reforçada a pintura da passadeira na Rua de acesso ao “Varino”, na Moita, uma vez que se têm verificado muito acidentes.

Sr. Tavares da Silva – Apontou algumas situações que gostaria de ver resolvidas, na tentativa de recuperar o património:

Pedras soltas, na rotunda junto ao Corticeiro, na Moita;

Na Rua da Paz, junto à Rua Manuel P. Rêgo, a estrada, junto aos sinais luminosos, está a abater, a exemplo do que já aconteceu no passado;

Que seja vista a situação da existência de vespeiros (no local onde existiam as casas de banho), no Parque da Moita;

Na Av.^a Primeiro de Maio, no Vale da Amoreira existe um local, frente ao Vinhense, onde uma conduta de água potável está a verter grandes quantidades de água e a desperdiçar.

Reforçou ainda a situação apresentada pelo Sr. Simas, junto ao Varino, acrescentando que os semáforos deviam ser devidamente sincronizados.

Sr. Carvalheira - Reapresentou algumas das questões para as quais ao longo dos últimos mandatos pediu solução:

- A Rua do Trabalhador Rural, no Penteadado, que finalmente foi asfaltada, porém, só metade da rua;

- A Estrada dos Quatro Marcos, em frente à vacaria do Sr. Chula, não tem uma valeta que escoe as águas

- No Carvalhinho não existem passeios – existem ervas num espaço que não tem o mínimo de manutenção;

- Na Rua Egas Moniz, na Moita, junto ao jardim, dever-se-iam colocar pilaretes porque, infelizmente, as pessoas encostam os carros mesmo em cima do passeio e os peões não conseguem passar.

Sra. Rosa Marques – Referiu diversos e-mails que tem enviado à Câmara e entidades diversas onde aponta a existência de um charco em frente à Rua Florbela Espanca, na Quinta da Fonte da Prata. Mais informou que para além do referido charco, onde fizeram entretanto um corte às canas, existe um amontoado de barracas e hortas onde ainda não foram impostas regras, pelo que o aspecto não é o melhor e a salubridade pública parece estar em causa.

Informou ainda não ter sido ouvida pelos responsáveis do executivo Camarário, mas apenas pela Sr.^a Presidente da Junta de Freguesia de Alhos Vedros.

Das questões colocadas foi tomada devida nota para analisar e prestaram explicações:

Sr. Vice Presidente – Explicou ao Sr. Simas que quando houver oferta competitiva para este tipo de viaturas, equacionar-se-á a possibilidade.

Em relação às passadeiras, com falta de pintura, vai-se fazer um esforço no sentido de as repintar. No que concerne aos semáforos ir-se-á ver a temporização.

No que diz respeito à rotunda do corticeiro e ao desaparecimento que se tem vindo a verificar de algumas peças está a pensar-se noutra material e noutra forma de fixação.

No que diz respeito aos campos de ténis e polidesportivos informou que foi feita uma adjudicação para reparação daqueles onde se verifica necessidade.

Em relação à questão colocada pelo Sr. Carvalheira, sobre a falta de asfalto em algumas artérias, justificou com a falta de capacidade financeira do Município. Este ano conseguiu-se mobilizar verbas para as vias que careciam prioritariamente de intervenção, porém não foi possível mais que isso.

No que concerne às travessias para peões na rotunda do Carvalhinho, repetiu a explicação dada em anteriores reuniões e disse que aquela estrada é tutelada pelo Instituto de Estradas, que não tem estado

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

disponível para as opções que a Câmara tem apresentado. Aquela entidade, considerando que é demasiado perigosa a existência de passadeiras naquela rotunda, nunca deu autorização para que fosse feita.

Sobre a questão colocada pela Sr.^a Rosa Paula Marques, informou que assim que deu entrada o primeiro e-mail foi informada a signatária de que o que existe no local é uma linha de água, que vem das Arroteias e desemboca no rio, não se podendo portanto, extingui-la. Mais, que não se trata de um “charco” na verdadeira acepção da palavra e a mesma foi limpa das canas.

O Sr. Vice-Presidente passou de seguida ao ...

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A relação dos actos praticados no uso da delegação e subdelegação de competências, no período compreendido entre 05 e 16 de Agosto deste ano;
- A posição actual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara;
- Ofício sobre o “Acordo entre os Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre as Propostas de Lei das Fianças Locais e de atribuições e competências das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais” que diz ser contra a autonomia do Poder Local, não serve Portugal e agravará ainda mais as dificuldades e os problemas das populações, endereçado pela Câmara Municipal do Crato.

Foram postas a apreciação, as actas seguintes:

- Acta n.º 13, referente à reunião efectuada em 26 de Junho de 2013 - Aprovada por maioria com a abstenção do Sr. Vice-Presidente e da Sr.^a Vereadora Maria João Carvalho, por ausência à reunião.
- Acta n.º 14, de 10 de Julho de 2013, aprovada por maioria com a abstenção dos Vereadores Srs. António Duro e Carlos Santos, em virtude de estarem de férias.

Intervieram os Srs. Vereadores:

O Sr. Vereador Vitor Cabral – Questionou, em relação ao Grupo Desportivo Portugal, se foi levantada a verba de 2.500 euros que a Câmara lhes atribuiu para a compra de uma carrinha, e se a mesma sempre foi comprada.

Mais, em relação ao Campo do Banheirense, onde hoje viu obras, pergunta concretamente o que vai ser feito.

Solicitou ainda esclarecimentos sobre as obras na rotunda junto à Seaside, na Baixa da Banheira.

Questionou ainda, no que concerne à questão das barracas na Quinta da Fonte da Prata, a quem pertence o terreno respectivo.

O Sr. Vereador António Duro – Perguntou como está a questão do quartel da GNR, na Moita (antigo edifício dos Bombeiros que o Governo terá comprado por quinhentos mil euros e que serviria para alojar o quartel da GNR) que no local onde está não tem condições.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Solicita que a circulação do trânsito pela Rua da Paz seja revista, nomeadamente a questão da sinalização - que não é cumprida - e a velocidade que é impressionante, junto a uma escola, a uma creche e numa zona com muito tráfego. Mais, sugere a colocação de bandas sonoras.

Em relação à questão da Quinta da Fonte da Prata, disse que efectivamente a situação deve ser analisada, e devem ser cumpridas algumas regras, nomeadamente de teor ambiental, porque efectivamente não se pode fazer tudo e a qualidade de vida de todos é importante para todos.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referiu-se ao pequeno jardim situado em frente ao antigo hospital de Alhos Vedros o qual sofreu uma intervenção recentemente. Mais disse que em termos florais, ficou bonito, porém os canteiros têm as pedras a esbroar e ficaram as sobras das pedras, etc., o que não dignifica a obra.

Voltou ainda a enumerar e apontar a situação degradada em que se encontram alguns prédios de Alhos Vedros, de tal forma que inclusivamente a Junta de Freguesia já avocou para si alguns arranjos.

Já foi aprovado no Município um Projecto de Requalificação Urbana, mas estão a faltar as fases de concretização.

Apontou ainda a Requalificação do Parque Ribeirinho de Alhos Vedros onde faltam alguns meios de socialização e atracção das pessoas ao espaço.

Referiu ainda a falta de implementação do Regulamento de Hortas Urbanas, dentro de “timings” a estabelecer.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas e numeradas de 1 e 2, foram apresentadas pela Sra. Vereadora Vivina Nunes:

1 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“A presente alteração aos documentos previsionais resulta da necessidade de adequar algumas dotações orçamentais de forma a salvaguardar os compromissos decorrentes de procedimentos a desenvolver no curto prazo.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração ao Orçamento nos termos dos documentos em anexo na importância total de 89.350,00.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos Srs. Vereadores António Duro, Vitor Cabral, Maria João Carvalho e Joaquim Raminhos, que apresentaram Declarações de voto.

O CD onde constaria esta proposta está inaudível.

2 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“No final do exercício de 2012 procedeu-se à liquidação das taxas de ocupação de subsolo, à empresa Setgás, SA, relativas aos anos de 2009 a 2012 em conformidade com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Moita em vigor, no montante global de €996.661,31.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

No início do exercício de 2013, procedeu-se também à liquidação das taxas de ocupação de subsolo, à mesma empresa, relativas ao ano de 2013, no montante de €341.334,70.

No decurso do 1.º semestre do corrente ano a empresa Setgás, SA, procedeu ao pagamento integral das referidas importâncias, o que originou uma entrada extraordinária de receita corrente no montante de €1.337.996,01.

Assim, atendendo a que:

- 1- Aquando da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2013 ainda não estava concluído o processo com vista à liquidação destas taxas, que embora previstas em regulamento, estavam em análise quanto à sua aplicação, uma vez que complementavam processos de licenciamento a nível urbanístico; e,
- 2- No orçamento da receita para o ano de 2013, na rubrica respectiva, foi contemplada uma dotação orçamental de €28.254 de acordo com os valores históricos arrecadados nos últimos dois anos e apenas referentes a ocupação de via pública em conformidade com o estabelecido no POCAL;

Propõe-se:

- a) Que seja incorporado no orçamento da receita, por via de revisão orçamental, a importância extraordinária arrecadada no montante de €1.337.996,01, em conformidade com a alínea c) do ponto 8.3.1.4 do POCAL.
- b) Que sejam reforçadas as dotações orçamentais enunciadas nos mapas em anexo em igual montante.

Mais, propõe-se o posterior envio para a aprovação da Assembleia Municipal.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos Srs. Vereadores António Duro, Vitor Cabral, Maria João Carvalho e Joaquim Raminhos que apresentaram declarações de voto.

O CD onde constaria esta proposta está inaudível.

As propostas seguintes, numeradas de 3 a 5 foram apresentadas pelo senhor vereador Carlos Santos.

3 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - 2013

“As Festas em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem estão a chegar e assumem-se como um evento festivo de maior relevância e tradição no concelho da Moita. É já entre 6 e 15 de Setembro que a Vila da

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Moita é preenchida com actividades de hora a hora, fruto de uma programação que é preparada tendo em conta os gostos e sensibilidades culturais de cada um.

Um dos factores determinantes deste sucesso está na cooperação do Movimento Associativo que, à semelhança dos anos anteriores, representa um parceiro crucial na organização da Festa, promovendo a cultura e tradição local.

Assim sendo, em conformidade com a deliberação aprovada em Reunião de Câmara, datada de 12 de Junho de 2013, que prevê e autoriza a colaboração das associações ou entidades do Concelho na organização da Festa, a Câmara Municipal da Moita recorreu a estes apoios no âmbito das actividades Religiosas, Culturais, Desportivas, do Rio e da Festa Brava.

Face ao exposto, e considerando a importância que estas parcerias assumem no contexto deste evento festivo, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- **Centro Náutico Moitense – apoio no valor de € 3.600,00**
Referente às actividades da Noite do Fragateiro, Regata, Concurso de barcos engalanados, Cais Vivo, organização e apoio à presença dos marinheiros das embarcações municipais e participação e apoio aos participantes do Cortejo.
- **Grupo Tauromáquico Moitense – apoio no valor de € 2.000,00**
Referente à realização de entradas e largadas de toiros.
- **Banda Musical do Rosário – apoio no valor de € 2.500,00**
Participação em Conferência de Imprensa para Apresentação da Festa, Cortejos diurnos e noturnos, Procissão e Missa, Tarde do Fogareiro e participação na Noite do Fragateiro.
- **Núcleo de Cicloturismo Moitense – apoio no valor de € 750,00**
Referente à organização do Passeio de Cicloturismo
- **Rancho Folclórico “Os Fazendeiros da Barra Cheia” – apoio no valor de € 1.200,00**
Referente à organização do Festival de Folclore
- **Sociedade Filarmónica Estrela Moitense – apoio no valor de € 500,00**
Referente à realização de espetáculo de danças
- **Sociedade Filarmónica Capricho Moitense – apoio no valor de € 1.100,00**
Referente à realização de espetáculo de danças de salão
- **Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Moita - apoio no valor de € 4.000,00**
Referente à prestação de serviços da corporação na Conferência de Imprensa para Apresentação da Festa e no período da mesma.

As referidas verbas têm cabimento na rubrica 08/0602030547 – Festas Tradicionais do Concelho.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com sete votos a favor.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

4 – ALTERAÇÃO DA ACTIVIDADE DE ESPAÇO DE VENDA N.º 84 NO MERCADO DE VENDA AMBULANTE E SUA ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO.

“O n.º 1 do Art.º 20 do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, prevê que quando um lugar colocado em praça não seja arrematado, pode a Câmara Municipal autorizar a sua utilização até à realização de nova Hasta Publica.

Em 12/07/2013, veio o Shailesh Jagdis Carsan, solicitar a atribuição a título provisório do espaço n.º84 para a atividade de quinquilharias, no Mercado de Venda Ambulante.

De acordo com a planta do Mercado de Venda Ambulante, verifica-se não existirem lugares para a atividade de venda pretendida.

Verifica-se também que a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, não proíbe o comércio de produtos relacionados com esta atividade.

Verifica-se ainda uma redução significativa na taxa de ocupação do referido Mercado.

Existindo a necessidade de aumentar a taxa de ocupação diversificando, ao mesmo tempo, o tipo de atividades existentes no Mercado de Venda Ambulante.

Proponho:

- 1 - Que o espaço de venda n.º 84, com a atividade de roupas e calçado passe a ter a atividade de quinquilharias.
- 2 - Que o mesmo seja atribuído a título provisório, mediante o pagamento de 355.85 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - Que a taxa de atribuição seja fracionada em seis prestações mensais.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com sete votos a favor.

5 – REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA DO MUNICÍPIO DA MOITA

“O Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2007.

Em 28 de dezembro de 2012, o Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita foi objeto de alterações, decorrentes umas de alteração de diplomas legais aplicáveis e outras da publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, que estabeleceu o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, e outras que se prendem com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que veio dar concretização à iniciativa «Licenciamento zero».

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Em 12 de abril de 2013, foi publicada a Lei n.º 27/2013, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, revogando os Decretos-Leis n.º 122/79, de 8 de maio e n.º 42/2008, de 10 de março.

Em 26 de junho de 2013, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal aprovou submeter o projeto de regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Município da Moita, a parecer das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a audiência de interessados, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do mesmo diploma, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Neste âmbito, foram notificadas as seguintes entidades representativas dos interesses em causa: Associação dos Vendedores Ambulantes do concelho de Lisboa, Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, Federação Nacional das Associações de Feirantes, Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa, Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espetáculos, Associação Portuguesa de Empresas de Diversão, Deco - Associação de Defesa do Consumidor, APDC – Associação Portuguesa de Direito do Consumo, PSP – Polícia de Segurança Pública, GNR – Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de Alhos Vedros, Junta de Freguesia de Baixa da Banheira, Junta de Freguesia de Gaio-Rosário, Junta de Freguesia de Moita, Junta de Freguesia de Sarilhos Pequenos, Junta de Freguesia de Vale da Amoreira, AHRESP – Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita e Associação de Vendedores Ambulantes Portugueses.

Participaram, mediante a apresentação de contributos, as seguintes entidades externas: Federação Nacional das Associações de Feirantes, Associação Portuguesa de Empresas de Diversão, GNR – Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de Sarilhos Pequenos, Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espetáculos, PSP – Polícia de Segurança Pública, APDC – Associação Portuguesa de Direito do Consumo, tendo emitido parecer favorável ao Regulamento.

No âmbito do presente Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município da Moita, entendeu-se por necessária a introdução na redação do texto de determinadas clarificações, que, não se prendendo com questões materiais ou de ordem substancial, se traduzem numa mera alteração de ordem formal e que visam apenas clarificar e tornar mais perceptível pelos destinatários as normas regulamentares em epígrafe, bem como possibilitar uma mais correta e fácil interpretação.

Nesta senda, foram introduzidas as seguintes clarificações:

1. Foi acrescentado na parte final do artigo 32.º, que refere: «*Nas feiras existem lugares específicos destinados a prestadores de serviços nomeadamente de restauração e de bebidas em unidades móveis ou amovíveis a atribuir nos termos dos artigos 23.º a 27.º do presente regulamento*», a menção de que ficam os prestadores de serviços de restauração e bebidas sujeitos às disposições constantes do presente Regulamento.

Já decorre do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município da Moita, através de uma interpretação *a contrario sensu*, que são aplicáveis aos prestadores de serviços de restauração e bebidas participantes em feiras, todo o acervo de direitos, obrigações e proibições cometidas aos feirantes, vendedores ambulantes, e participantes ocasionais, quando participantes em feiras, pelo que tal norma visa apenas clarificar e tornar mais perceptível e visível tal facto.

Efetivamente, o presente regulamento estabelece de forma uniforme e norteadas por princípios de igualdade, as normas, direitos, obrigações, sujeições e proibições aplicáveis aos sujeitos que exerçam a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras, sendo tais regras logicamente extensivas a tais prestadores de serviços quando participante em feiras.

É ponto assente que as normas regulamentares em epígrafe estabelecem uma disciplina una e coerente para estas categorias de sujeitos, pelo que não faria sentido e constituiria mesmo um grave desrespeito ao

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

princípio constitucional do direito de igualdade, atribuir um regime de exceção a tais prestadores de serviços de restauração e bebidas, o que aliás decorre já expressamente, do disposto na alínea g) do n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 27/2013.

Não consentiria nunca a lei ou o regulamento interpretação diversa, contudo, considera-se desejável, numa lógica de transparência e de colaboração da administração com os interessados, tornar o mais perceptível possível pelos destinatários, o sentido e o alcance das normas que a mesma elabora, pelo que ora se propõe a introdução da presente clarificação.

Assim sendo, transpôs-se para a parte final do artigo 32.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município da Moita, de uma forma mais expressa e clara, o que já decorria implicitamente da alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º, aí se referindo expressamente que os prestadores de serviços de restauração e bebidas quando exercendo esta atividade em feiras, se encontram sujeitos à integral disciplina do regulamento.

Tal, à semelhança do que sucede com os participantes ocasionais no âmbito do n.º 4 do artigo 31.º, constitui um esclarecimento útil e que corrobora todo o espírito de uniformização de disciplina de regras, ínsito no presente regulamento.

2. Na parte final do artigo 40.º, que refere «*Sem prejuízo do disposto no artigo 41.º as ocupações dos espaços de venda em vigor mantêm-se válidas até à atribuição de espaços de venda nos termos do presente Regulamento, durante o período máximo de 180 dias após a sua entrada em vigor,*» foi acrescentada a seguinte menção clarificadora: «*(...) sendo igualmente devidas as taxas previstas no artigo 41.º da Tabela de Taxas anexa ao RTMM.*».

Tal norma visa estabelecer internamente, um regime transitório de adaptação aos procedimentos impostos pela Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, regulando as ocupações de espaços de venda em vigor à data de entrada em vigor do novo regulamento. Prevê-se assim que tais ocupações permaneçam válidas e em vigor, até que sejam reunidos os meios necessários para a realização das atribuições dos espaços de venda nas condições aí estabelecidas. Logicamente, que permanecendo tais ocupações válidas com todas as consequências daí advenientes, decorre logicamente o normal pagamento da taxa devida por tal ocupação e retirada de utilidades de um bem do domínio público. Tal já resulta imperativamente do regime normal do pagamento de taxas pelo aproveitamento de bens do domínio público pelos particulares, mas considerou-se útil a sua inserção nesta sede, com o intuito de, mais uma vez obter uma maior precisão, clareza e transparência pela colocação de uma norma expressa, reforçando tal obrigação preexistente.

Assim, propõe-se que:

A Câmara Municipal da Moita, ao abrigo da alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e posteriormente alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, delibere submeter à Assembleia Municipal da Moita para efeitos de aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e), do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, o Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Município da Moita, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”

Anexo: Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Município da Moita

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com sete votos a favor.
Remeter à Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Vice-Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva acta aprovada em minuta. Eram vinte e três horas e quinze minutos. E eu, Idalina Rosa Ramos Carlos dos Reis, Assistente Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente acta que assino com o Sr. Vice-Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, foram objecto de gravação em CDs, ficando os mesmos a fazer parte integrante desta acta.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE TÉCNICA
